



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2440, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

ADÉQUA O MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012, PARA AS ELEIÇÕES DO ANO DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Excepcionalmente, o mandato dos conselheiros tutelares que serão eleitos nas eleições de 2013 terá duração até a data de 31 de dezembro de 2015, adequando-se ao que dispõe a Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor a data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 03 de setembro de 2013.


Gilberto Marcolino da Silva
Presidente

PUBLICADO EM:

11 | 09 | 2013